CÂMARA MUNICIPAL ASSIS

LEI Nº 2.651, DE 22 DE MARÇO DE 1989.

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.570, de 01 de setembro de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.570, de 09 de setembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de áreas no Centro de Desenvolvimento - de Assis, para a implantação de atividades empresariais industriais e comerciais, obedecidos os critérios fixados pelo Conselho Consultivo.

Artigo 2º - Considerar-se-ão habilitados a pleitear o benefício referido no artigo 1º as empresas que:

I - Iniciarem a construção da edificação destinada à indústria ou comércio, no Centro de Desenvolvimento de Assis, até 31 de maio de 1989;

II - Iniciarem as atividades operacionais até dia 30 de novembro de 1989".

Parágrafo 1º - O prazo para regularização dos documentos espirar - se-ão em 28 de abril de 1989.

Parágrafo 2º - Os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados em até 60(sessenta) dias, em caráter excepcional, por - solicitação da empresa, desde que justificada e reconhecida como tal pelo Conselho Consultivo.

Paraágrafo 3º - Os imóveis obtidos na forma desta lei poderão ser hipotecados para garantia de financiamento concedidos - por entidades do Sistema financeiro, em favor das atividades objetivando na doação respeitando-se os termos da lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de março de 1989.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 22 de março de 1989.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração